



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Extensão

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205
Petrolina – Tel/Fax (87) 2101-6768 – proex@univasf.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 01 de agosto de 2015

Dispõe sobre Normas Gerais para criação e funcionamento
de Ligas Acadêmicas na UNIVASF.

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Vale do São Francisco, Professora Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira, no uso das suas competências resolve expedir a presente instrução Normativa estabelecendo as regras para apresentação, cadastro, acompanhamento e avaliação das Ligas Acadêmicas.

Da Identificação

Art. 1º - A Liga Acadêmica (LA) é associação civil e científica livre, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com foro e sede na cidade do campus onde a liga foi instituída, conforme legislação específica.

Parágrafo único – Cada LA deve funcionar respeitando as normativas da Pró-Reitoria de Extensão da UNIVASF – PROEX, bem como o Conselho de Ligas Acadêmicas da UNIVASF – CONLIG, reconhecendo este como entidade de representação em seu nível e campo de atuação, preservando, entretanto, a sua autonomia.

Art. 2º - A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da LA se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.

Das Competências

Art.3º - À Pró-Reitoria de Extensão como entidade de coordenação e fiscalização da LA na UNIVASF, compete:

- I – Cadastrar a LA;
- II – Fiscalizar as suas atividades;

III – Facilitar o acesso e a comunicação das LA entre si e com os demais órgãos de fiscalização, como o CONLIG;

IV – Incentivar a criação de novas LA, fornecendo a assessoria necessária;

V – Formular mecanismos de normatização da abertura da LA, tomando como base o conjunto de Normativas da PROEX e ao Regimento do CONLIG.

VI – Reconhecer a LA como atividade extracurricular, certificando as atividades realizadas pelos alunos após validação do orientador;

Parágrafo único – A Pró-Reitoria de Extensão nas atividades de coordenação e fiscalização da LA, agirá com a participação da representação estudantil dos cursos de graduação da Univasf.

Art.4º - Compete à LA:

I – Estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;

II – Registrar e contabilizar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas;

III – Manter atualizado seu cadastro junto à Pró-Reitoria de Extensão, através das seguintes documentações: Relatório semestral, Lista de membros semestral, Contatos em e-mail e telefone do Professor Coordenador e Aluno Presidente da Liga semestrais;

IV – Manter-se sempre em atividade junto ao CONLIG;

V – Elaborar um evento de extensão conjunto (todas as ligas), uma vez ao ano, intitulado: Se Liga na Saúde;

VI – Elaborar estatuto ou regimento definindo as regras para o seu funcionamento.

Da Criação do Estatuto ou Regimento

Art.5º - A LA deve apresentar à PROEX um estatuto ou regimento, contendo:

I – A denominação, os fins e a sede;

II – Os requisitos para a admissão e exclusão dos seus membros;

III – Os direitos e deveres dos membros;

IV – Carga horária semanal de seus membros (máximo 08 horas semanais);

V – O seu modo de constituição e de funcionamento;

VI – As condições para alteração das disposições regimentais e para a sua dissolução;

VII – A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Parágrafo único: Toda documentação deve ser entregue de acordo com o modelo do CONLIG contendo toda documentação nele determinada. Sendo uma via impressa e uma via digital encaminhadas à Câmara de Extensão e à Proex.

Da Documentação necessária

Art. 6º - A LA deverá apresentar-se à PROEX com as seguintes documentações:

I – Projeto da Liga Acadêmica Submetido à Câmara de Extensão

II – Estatuto e Ata de Fundação da LA;

III – Parecer de aprovação da Câmara de Extensão;

IV – Ata de apresentação da Liga ao Colegiado;

V – Solicitação de Filiação e Termo de Filiação ao CONLIG;

Parágrafo único – Toda documentação deve seguir modelo estabelecido pelo PROEX, disponível no site.

Da Estrutura e Funcionamento

Art.7º - A diretoria da LA deve ser composta exclusivamente por estudantes matriculados no curso de graduação da UNIVASF.

Art. 8º - A LA é de responsabilidade de pelo menos um Professor com titulação mínima de Especialista na área de atuação da LA, que será o orientador dos alunos que a integram.

Art.9º - São atribuições do Professor Orientador da LA:

I – Organizar as atividades da LA junto à sua diretoria;

I – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LA;

III – Supervisionar e acompanhar as atividades dos estudantes da LA;

IV – Incentivar a criação de extensão universitária na LA.

Dos Créditos Acadêmicos

Art.10º - As atividades dos membros da LA podem ser contabilizadas como créditos em extensão, em atendimento a Lei 13.005/2014, desde que validadas pelo orientador da liga, submetidas e aprovadas pela Câmara de Extensão antes de sua realização.

Art.11º - Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Petrolina, 01 de agosto de 2015.

Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão